

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - **OBJETO**

1.1 O presente termo tem como objetivo a contratação de serviço no acesso à internet banda larga, com link de internet via fibra óptica de 600 Mbps, 2 pontos ativos, 5 dispositivos comodatos wi-fi gigabyte. Serviço este que será prestado para os prédios da Câmara Municipal, Anexo I da câmara e Auditório.

2.0 - JUSTIFICATIVA

2.1 A Contratação do objeto se justifica em virtude da real necessidade e inquestionável uso da rede mundial de computadores para as diversas demandas do Poder Legislativo, portanto no intuito de subsidiarmos a analise processual, anexamos um orçamento médio, como também três propostas orçamentárias, para que, a autoridade competente possa tomar as medidas cabíveis.

3.0 - DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. MESES	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO NO ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, COM LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA DE 600 MBPS, 2 PONTOS ATIVOS, 5 DISPOSITIVOS COMODATOS WI-FI GIGABYTE. SERVIÇO ESTE QUE SERÁ PRESTADO PARA OS PRÉDIOS DA CÂMARA MUNICIPAL, ANEXO I DA CÂMARA E AUDITÓRIO	Serv.	11		

VALOR GLOBAL

4.0 – BENEFICÍOS DA CONTRATAÇÃO

- **4.1** Sendo assim, a fim de propiciar uma melhora no trabalho dos diversos setores da Câmara Municipal, buscando aumentar a qualidade do serviço público prestado à população, é mister que se operacionalize e dote a máquina administrativa de melhores condições possíveis, dentro das premissas da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência
- a, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da motivação, da segurança jurídica, da razoabilidade, da celeridade e da economicidade, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). É com essa visão e de acordo com as necessidades do Legislativo é que se **propõe a contratação de pessoa jurídica baseado no que prescreve a NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, conforme está prescrito no objeto e item 3 deste Termo de Referência.
- **4.3** A contratação deverá se dar por dispensa de licitação, cuja a adoção está prevista no **art. 75**, **inciso II da Lei Federal nº 14.133**, **de 01 de abril de 2021**, onde as entregas dos produtos/serviços devem ser executados

 $e\text{-mail}: \underline{camara municipal jandaira@gmail.com}$



mensalmente, onde toda documentação fiscal será arquivada da Câmara Municipal e unificados sob forma de Solicitação de Despesa, devidamente despachada por seu respectivo Ordenador de Despesas.

5.0 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **5.1** Conforme requisitos e condições do referido Termo de Referência, e, no intuito de escolhermos a proposta mais vantajosa para Edilidade, será realizado pesquisa mercadológica direta com no mínimo 03 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, respeitando assim o que prescreve o art. 23, § 1°, inciso IV da Lei Federal n° 14.133/2021;
- **5.2** No intuito da Edilidade obter propostas adicionais de eventuais interessados, será publicado o aviso em sitio eletrônico oficial, com as especificações do objeto a ser contratado, respeitando assim o que prescreve o art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- **5.3** O referido Termo de Referência, que subsidiará para afeição das propostas comerciais, poderão ser solicitado através do e-mail <u>equipeplanejamentocmj@gmail.com</u> ou presencialmente no setor de licitações no endereço à Av. Aristófanes Fernandes, 290, centro, Jandaíra/RN, CEP.: 59.594-000, de segunda à sexta, das 8h às 13h:
- **5.4** As propostas comerciais adicionais de eventuais interessados, deverão ser entregues obrigatoriamente presencialmente no setor de licitações da Edilidade, situada à Av. Aristófanes Fernandes,290, centro, Jandaíra/RN, CEP.: 59.594-000, até 03 (três) dias úteis, após a publicação em sítio oficial da Edilidade.

6.0 - DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

- **6.1 O art. 62, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021**, estabelece que a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em :
 - I. jurídica;
 - II. técnica;
 - III. fiscal, social e trabalhista;
 - IV. econômico-financeiro.
- **6.2.** Portanto os requisitos mínimos exigidos na habilitação e qualificação serão os elencados nos **arts. 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021**, são eles:
 - I. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - II. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicilio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - III. A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - IV. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - V. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
 - VI. Declaração do contratado, declarando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - VII. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do contratado.

Av. Aristófanes Fernandes, 290, Centro, Jandaíra/RN, CEP 59.594-000 e-mail : camaramunicipaljandaira@gmail.com



6.3. A documentação descrita no item anterior, só será exigida da Empresa que for escolhida como a proposta mais vantajosa para o órgão, conforme prescreve o **art. 62, incisos II e III da Lei Federal nº 14.133/2021**

7.0 - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado de forma mensal após a emissão da documentação fiscal, regularidade fiscal e a comprovação de sua liquidação, respeitando a ordem cronológica de pagamento desta EDILIDADE.

8.0 – DA EXECUÇÃO

8.1. Objeto ora descrito acima será executado conforme esta descrito neste Termo, na Edilidade ou fora dela.

9.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obriga-se a CONTRATANTE a:

- **9.1.** Efetuar o pagamento ao fornecedor/prestador de serviço, conforme estabelecido;
- **9.2.** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos serviços objetivados neste TERMO, comunicando à CONTRATADA, as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- **9.3.** Acompanhar e fiscalizar o presente CONTRATO a quem caberá o Atesto na(s) nota(s) fiscal(is) do objeto do CONTRATO;
- **9.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, a qualidade dos SERVIÇOS apresentados, fornecidos pela contratada fora das especificações deste Termo de Referência;
- **9.5.** Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientála nos casos omissos.

10.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **10.1.** Arcar com todos os custos diretos e indiretos, como também impostos, taxas e/ou quaisquer ônus que venha acrescentar.
- **10.2.** Prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente.
- **10.3.** Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir o fornecimento dos serviços de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advindas da omissão.
- **10.4.** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação do processo.
- **10.5.** A CONTRATADA será responsável pelos seguintes encargos:
 - a) assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste instrumento, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;
 - b) responsabilizar-se pelos prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros por atos de seus empregados ou prepostos, durante a execução deste contrato.
- **10.6.** Assessoramento na Análise de documentos de empresas para cadastro de fornecedores e prestadores de serviços;
- **10.7.** Possiveis analises na formalização de processos nas diversas modalidades de licitações previstas pelas leis 8.666/1993, 10.520/2002 e 14.133/2021;
- **10.8.** Assessoramento na elaboração de editais e demais documentos correlatos a comissão Permanente de Licitação e agente de contratação;
- 10.9. Assessoramento a comissão Permanente de Licitações, Pregoeiro e/ou Agente de Contratação nas

Av. Aristófanes Fernandes, 290, Centro, Jandaíra/RN, CEP 59.594-000 e-mail : camaramunicipaljandaira@gmail.com



sessões de realização dos Certames Licitatórios;

10.10. A CONTRATADA se obriga a aceitar, caso necessário, indicar para exercer a função de Pregoeiro, um Profissional devidamente capacitado com CERTIFICADO DE FORMAÇÃO, sob a reponsabilidade da mesma, assumindo todas as obrigações inerentes a função, enquanto vigorar o contrato de prestação de serviço;

11.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Jandaíra/RN ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na Nota de Empenho.

12.0 - FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jandaíra/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegio que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste TERMO.

13.0 - CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos no presente TERMO, serão solucionados pelo setor de compra desta Edilidade.

Jandaíra/RN, 27 de janeiro de 2025.

Maria Gabriela Felix de Lima Coordenadora da Equipe de Planejamento

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Aprovo o presente Termo de Referência, considerando necessária a contratação do objeto em lide, com vista às justificativas apresentadas e em conformidade com as especificações constante neste Termo.

Severino Matias Filho Presidente da Câmara Municipal

Av. Aristófanes Fernandes, 290, Centro, Jandaíra/RN, CEP 59.594-000 e-mail: camaramunicipaljandaira@gmail.com

CNPJ 08.470.916/0001-17